



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 113, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece o regime de plantão no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Piauí (MPF/PI) no período de recesso forense, entre os dias 20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#);

RESOLVE:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, inclusive, os serviços do MPF/PI serão realizados em regime de plantão de recesso forense, no horário de 13 horas às 19 horas, centralizado na Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

§1º Excepcionalmente, no dia 20 de dezembro de 2023, o horário de funcionamento será das 8h às 14h, em virtude de serviços de tecnologia da informação e comunicação que impossibilitarão o exercício das atividades no período vespertino.

§2º As Procuradorias da República nos municípios de Picos/PI, Parnaíba/PI, Floriano/PI, São Raimundo Nonato/PI e Corrente/PI não funcionarão em regime de plantão de recesso forense, salvo solicitação fundamentada do membro titular dos respectivos Ofícios ao Procurador-Chefe do MPF/PI.

§3º As PRMs piauienses deverão fixar cartazes em suas instalações orientando os interessados sobre o MPF Serviços, para atendimentos remotos (<https://www.mpf.mp.br/servicos>) e a forma de comunicação de situações urgentes ao MPF/PI.

Art. 2º Na área finalística, o plantão seguirá regulamentação própria, contemplando escala do membro e do servidor designado para o apoio finalístico.

§1º Os membros titulares de Ofícios da PR/PI poderão, excepcionalmente, autorizar o funcionamento de seu gabinete, em regime de plantão, mediante elaboração de escala de servidores.

§2º O membro deverá encaminhar a respectiva escala ao Procurador-Chefe, até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Na área administrativa, o plantão objetiva assegurar a continuidade dos serviços essenciais que necessitam ser executados durante o período de recesso, bem como aquelas atividades que não podem ser descontinuadas e que estejam vinculadas ao encerramento do exercício administrativo e financeiro.

§1º Compete à Secretaria Estadual organizar a escala de plantão dos servidores da área administrativa, a qual deverá atender justificadamente ao mínimo necessário para manutenção dos serviços essenciais.

§2º A escala da área administrativa será encaminhada, até o dia 15 de dezembro de 2023, ao Procurador-Chefe.

§3º Na elaboração da escala da área administrativa, a Secretaria Estadual observará as orientações acerca de trabalho remoto e presencial, sobretudo o disposto no art. 41, §2º da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#).

Art. 4º Os servidores não escalados e os estagiários estão dispensados do cumprimento de plantão de recesso forense.

Art. 5º O regime de plantão durante o recesso forense será executado de forma presencial ou remota, a depender das peculiaridades dos serviços a serem desenvolvidos e ressalvada a hipótese de regime extraordinário previsto no art. 41, §2º, da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#), a qual somente será executada de forma presencial e observadas os requisitos ali exigidos.

Parágrafo único. As horas de trabalho prestadas em regime de plantão, nos termos do art. 1º desta Portaria, integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um e deverão ser fruídas até 30 de novembro do ano subsequente ao início do plantão (art. 41, §1º, [Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019](#)).

Art. 6º À Divisão de Gestão de Pessoas compete orientar os servidores escalados para o regime de plantão, seja na modalidade remota, seja na modalidade presencial, acerca dos lançamentos necessários no Sistema Kairós, bem como demais providências correlatas.

Art. 7º A Assessoria de Comunicação do MPF/PI divulgará na página da instituição, na internet, informações acerca do funcionamento durante o período de recesso, enfatizando o telefone do plantão processual, bem como a ferramenta do MPF Serviços para atendimentos remotos (<https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

Parágrafo único. Compete, ainda, à ASCOM/PI a publicação, na intranet local, das escalas de servidores previstas nos arts. 2º e 3º, supra.

Art. 8º Os casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe da PR/PI

Este texto não substitui o [publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 5 dez. 2023. Caderno Administrativo, p. 200.](#)

M P F
Ministério Público Federal